

2ª Convocatória

Assembleia Eleitoral para Eleição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

ALUNOS

1. A presente convocatória define as normas para a eleição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, cuja composição e forma de organização devem respeitar o disposto nos artigos 13º, 14º, 15º e 16º do "Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário", constante no Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho, e ainda o disposto nos artigos 7º, 9º, 10º e anexo II, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.
2. A área geográfica do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal abrange todos os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Alcácer do Sal (pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário), à exceção dos estabelecimentos de educação e de ensino localizados na freguesia do Torrão.
3. Calendarização:
 - a) De 22 de fevereiro a 2 de março decorrerá o período de apresentação de listas.
 - b) De 3 de março a 10 de março decorrerá o período de divulgação das listas.
 - c) Dia 14 de março decorrerá o ato eleitoral.
4. As listas deverão ser entregues até às 17 horas do dia 2 de março de 2017, à Diretora ou a quem as suas vezes fizer, a qual imediatamente as rubricará e fará afixar no placard destinado ao Conselho Geral na escola sede do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal (Escola Secundária de Alcácer do Sal) e enviará cópia para cada uma das escolas/estabelecimentos que o constituem.
5. No caso de existirem várias listas concorrentes, a sua identificação será feita através de letras, por ordem alfabética, de acordo com a sua ordem de entrada.
6. A representação dos discentes é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade e candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 1 elemento, conforme o estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento.

7. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes (que devem ser em igual número ao dos candidatos efetivos).
8. As listas dos alunos deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestam a sua concordância.
9. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
10. Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os atos da eleição.
11. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alcácer do Sal), na zona afeta ao Bar e abrangerá todos os eleitores inscritos no caderno eleitoral.
12. No caderno eleitoral constarão os nomes e a Escola a que pertencem.
13. A Assembleia Eleitoral dos alunos funcionará no dia 14 de março ininterruptamente, das 10 horas às 18 horas.
14. A mesa da Assembleia de voto será constituída por três elementos – um presidente e dois secretários – eleitos individualmente.
15. A equipa de três elementos que constituirá a mesa de voto terá ainda dois suplentes que substituirão os efetivos em caso de impedimentos destes.
16. Os elementos que integrarão a mesa de voto e respetivos suplentes serão eleitos em reunião geral de alunos.
17. No local onde funciona a Assembleia Eleitoral poderá estar presente um delegado de cada lista concorrente.
18. Têm direito a voto todos os alunos que frequentam o 3º ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.
19. Os eleitores serão identificados através do Cartão de Cidadão, ou cartão de aluno ou, na falta destes, pelo reconhecimento feito por dois membros da mesa.
20. O voto será pessoal, presencial e secreto.
21. Os boletins de voto serão em formato A5.
22. O reconhecimento dos votos nulos será feito pela maioria dos membros da mesa de voto.

23. No final do escrutínio será elaborada a ata referente à composição das mesas da Assembleia Eleitoral, ao número de eleitores, de votantes, de votos em cada lista, de nulos, de brancos e ainda de eventuais declarações escritas entregues pelos elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral e/ou dos membros que fiscalizam o ato eleitoral.
24. Todos os documentos relativos a este ato eleitoral serão afixados na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alcácer do Sal) e em todos os estabelecimentos de educação e ensino pertencentes a este agrupamento.
25. A cópia da ata do apuramento dos resultados será afixada no dia imediatamente a seguir à realização da Assembleia Eleitoral, na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária de Alcácer do Sal).
26. Para a resolução de eventuais casos omissos da presente convocatória eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, competirá ao Conselho Geral decidir, tendo em consideração o disposto no "Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário" e o disposto no Código do Procedimento Administrativo, na sequência da análise das situações em concreto.

Visto e aprovado em Conselho Geral no dia 30 de janeiro de 2017

O Presidente do Conselho Geral



(Serafim António Martins Inocêncio)